



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.669/08

Dá nova redação ao **art. 51** do **Decreto Municipal n° 7.638, de 05 de novembro de 2007**, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas;

D E C R E T A:

Art. 1°. O **Art. 51** do **Decreto Municipal n° 7.638, de 05 de novembro de 2007**, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 51. Na forma de **art 22 da Lei Municipal n° 2.712, de 03 de dezembro de 1992**, os membros do Conselho Tutelar, atendidos os critérios de conveniência e oportunidade, considerados o tempo dedicado às funções e às peculiaridades locais, perceberão remuneração a ser estabelecida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.*

***Parágrafo único.** A remuneração dos membros do Conselho Tutelar será mensal, correspondente à referência “08” da Tabela de Salários dos Servidores Municipais.”*

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente e futuros, que serão suplementadas se necessário.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 19 de fevereiro de 2008.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Teresinha Ferreira Secretária Municipal de Promoção da Cidadania e Inclusão Social

Joel De Barros Bittencourt Secretário Municipal De Administração